



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

PORTARIA 115/2023

**“NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCEDER A AVALIAÇÃO DE BENS MOVEIS INSERVÍVEIS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO POSTERIOR ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE LEILÃO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA AZUL, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica, e

Considerando a existência de inúmeros bens móveis de propriedade do município, classificados como irrecuperáveis ou antieconômicos, o que os torna inservíveis para a administração,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear Comissão Especial composta pelos servidores:

- 1- **Valdinei Alves de Almeida** – Vice-Prefeito, Matrícula 8649;
  - 2- **Rosalvo Pinheiro de Almeida** – Contador – Matrícula 331;
  - 3- **Fernando Alves Gonçalves** – Auxiliar de Serviços Gerais – Matrícula 195;
  - 4- **Bernardo Pinto Cruz** – Sec. Adjunto de Obras Serviços Urbanos e Transportes – Matrícula 2998;
  - 5- **José Lacerda Filho** – Chefe de Divisão de Programas – Matrícula 9683.
- Pertencentes ao Quadro da Prefeitura, sobre a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens móveis, **conforme modelos anexos I e II**, de propriedade do Município considerados inservíveis para a administração, a serem assim declarados em Decreto, bem como elaborar Termo de Vistoria e Avaliação e encaminhá-lo à leiloeira designada pela Portaria 114/2023, seguindo as normas estabelecidas nas leis que regem a espécie, objetivando posterior alienação através de licitação na modalidade de Leilão Público, no estado que se encontra.

**Parágrafo único:** A nomeação de que trata esta Portaria é pelo período de 10 (dez) dias, a partir da publicação do decreto de declaração de bens



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG  
Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

**18.414.565/0001-80**

inservíveis, devendo a comissão efetuar a entrega do termo de vistoria e avaliação ao Leiloeiro Administrativo.

**Art. 3º** - Ficam a Coordenadoria Técnica de Tributos e Fiscalização e a Coordenadoria Técnica Contábil, obrigadas a atenderem ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do Leilão.

**Art. 4º** - A conduta dolosa de membro da Comissão que cause danos ao erário municipal é classificada como falta de natureza grave, para fins de apuração de falta funcional em processo administrativo disciplinar.

**Art. 5º** - Os componentes da Comissão ora nomeada não serão remunerados, sendo seus serviços considerados como de relevância ao interesse público.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul, 12 de junho de 2023.

**Márcio Ferreira Souto**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data este ato foi publicado  
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001  
Pedra Azul / MG

12/06/2023  
Luiz Ruas

**CERTIDÃO**

Certifico que nesta data este ato foi publicado  
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001  
Pedra Azul / MG

12/06/2023  
B. P. de Jesus